



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N. 4.001 / 2010

*Reconhece como de Utilidade Pública
Municipal a Obra da Mãe Gestante
Carente*

O Prefeito Municipal de Muriaé

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a Obra da Mãe Gestante Carente, entidade civil inscrita no CNPJ/MF sob o n. 10.241.378/0001-30, com sede na Paróquia Nossa Senhora Aparecida, localizada na Praça Nossa Senhora Aparecida, s/n, Bairro Porto, nesta cidade de Muriaé, MG.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 06 de outubro de 2010

JOSÉ BRAZ
Prefeito Municipal de Muriaé